ANEXO V

REGIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre as atividades complementares do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal do Tocantins, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 009/2005.

O Egrégio Colegiado do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, Campus Palmas, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão no dia 6 de Janeiro de 2017 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação, Campus Palmas, da Universidade Federal do Tocantins – UFT, que compõem o núcleo flexível do currículo dos cursos de graduação, sendo o seu integral cumprimento indispensável para colação de grau.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, dentre elas as adquiridas fora do ambiente de ensino.

I . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. As Atividades Complementares serão avaliadas e validadas por uma Comissão de Atividades Complementares

Parágrafo único. A Comissão de Atividades Complementares será constituída por três docentes, prioritariamente aqueles com formação nas áreas de Fundamentos ou de Tecnologia

em Ciência da Computação e áreas afins (Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação etc.).

II . DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º. As atividades complementares terão carga horária global de 300 (trezentas) horas ou equivalente à 60 (sessenta) créditos, em conformidade com a legislação vigente do curso, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

Parágrafo único. Em todos os casos não serão incluídas no cômputo as atividades previstas pelas Diretrizes Curriculares dos cursos em outra modalidade de atividade acadêmica.

- **Art. 4º.** As atividades complementares dos cursos da Universidade Federal do Tocantins são obrigatórias e estão divididas em três tipos, assim discriminadas:
 - I Atividades de Ensino; II
 - Atividades de Pesquisa; III -

Atividades de Extensão.

Art. 5°. As Atividades Complementares deverão ser na areas de Ciência da Computação, segundo tabela de classificação de areas da ACM (*Association for Computing Machinery*) e tabela de classificação de áreas da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

III. DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6°. Somente terão validade as atividades desenvolvidas durante o período em que o aluno estiver matriculado no Curso de Ciência da Computação, ou seja, do 1° ao 8° semestre do curso.

Parágrafo único. Os alunos ingressantes no Curso de Ciência da Computação por meio de transferência interna ou externa poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

- Art. 7°. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados ao Coordenador do Curso até 60 dias após o ínicio do semestre letivo.
- § 1º. Somente uma vez e somente os alunos formando deverão encamihar documentação para comprovação das atividades cursadas ao longo do curso;
- § 2°. É de inteira responsabilidade de discente o recolhimento de documentos e/ou

certificados comprobatórios das atividades complementares.

- § 3º. As atividades complementares serão contabilizadas de acordo com o tabela de pontução em anexo de preenchimento do discente, cabendo somente a conferência pela Comissão de Atividades Complementares.
 - **Art. 8º.** O pedido de registro das Atividades Complementares será feito pelo interessado, perante Protocolo Geral e encaminhado para parecer da Comissão de Atividades Complementares, seguindo para a Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. Os documentos originais serão devolvidos ao interessado após conferência e certificação na cópia entregue, sob a responsabilidade funcional.

Art. 9°. O aluno que discordar da quantificação atribuída à Atividade Complementar poderá, no prazo de três (03) dias após a publicação, apresentar pedido de revisão da mesma ao Coordenador de Curso.

Parágrafo único. Da decisão do Comissão de Atividades Complementares ao Colegiado do Curso em última instância.

- **Art. 10.** Somente terão validade para cômputo, como Atividades Complementares, as realizadas pelo acadêmico durante o período de graduação nos cursos, exceto as atividades do Art. 12°, inciso I desta Resolução.
- **Art. 11.** Todas as Atividades Complementares executadas devem ser comprovadas através de documento, fornecido pelo organizador do evento ou atividade.

IV. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12. As Atividades de Ensino compreendem:

- I Aprovação em disciplina complementares não previstas no currículo do curso de Ciência da Computação, Campus Palmas da UFT, cursadas em IES;
- II Participação em programas de monitoria acadêmica da Universidade Federal do Tocantins;
- III Participação e conclusão de minicursos, oficinas e atividades laboratoriais extra disciplinares, relacionados à área de Computação, oferecidos por uma IES;
- IV Frequência e aprovação em cursos de extensão, especialização ou capacitação relacionados à área de Computação oferecidos por uma IES;
- V Frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira.

Parágrafo único. As Atividades referidas no inciso I só poderão ser consideradas

se não aproveitadas para convalidar outras disciplinas do currículo.

Art. 13. As Atividades de Pesquisa compreendem:

- I Publicação de livro como autor ou coautor;
- II Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor; III –

Participação em projeto de iniciação científica;

- IV Participação em projeto de pesquisa institucional;
- V Participação em grupo/núcleo institucional de pesquisa;
- VI Participação em projeto de pesquisa integrado (graduação e pós–graduação) ou de pesquisa e extensão;
- VII Participação, como ouvinte, em seminário, semana acadêmica, simpósio, congressos, colóquio ou encontro relacionado à área de Computação em âmbito local, regional, nacional ou internacional;
- VIII Publicação de artigo completo ou resumido, como autor ou coautor, em anais de eventos acadêmico—científicos;
 - IX Publicação de artigo, como autor ou coautor, em periódico científico com conselho editorial e com Qualis CAPES;
 - X Publicação de artigo, como autor ou coautor, em periódico científico com conselho editorial;
 - XI Apresentação de trabalho em evento acadêmico-científico.

Art. 14. As Atividades de Extensão compreendem:

- I Participação na autoria ou execução de projeto de Extensão da Universidade
 Federal do Tocantins;
- II Participação na organização de evento relacionado à área de Computação promovido pelo curso de Ciência da Computação da UFT;
- III Participação como conferencista em evento promovido na área de Computação;
- IV Participação como ouvinte em evento relacionado à área de Computação promovido por uma IES;
- V Apresentação oral/painel de trabalho em evento relacionado à área de Computação;
- VI Participação em visitas técnicas, feiras e dia de campo; VII
- Participação e conclusão de estágios extracurriculares; VIII –
 Participação em oficinas;
 - IX Representação discente em órgãos colegiados da UFT; X Representação discente em CA, DCE, UNE, UEE;

V. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 15. Compete à Comissão de Atividades Complementares:

- I Coordenar, controlar e documentar as atividades complementares relacionadas ao Curso de Ciência da Computação.
- II Elaborar o regimento específico para as Atividades Complementares do Curso de Ciência da computação mediante a legislação vigente;
- III Responder às questões acadêmicas e administrativas relacionadas com as Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação;
- IV Definir o conjunto de atividades complementares, de forma a proporcionar o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas dos profissionais formandos pelo Curso de Ciência da Computação.
- V A comissão deverá definir os pesos a serem distribuídos as diversas atividades de ensino, extensão e pesquisa de forma a ter métricas para quantificar a participação e desenvolvimento de atividades pelos acadêmicos, relacionando-as com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Ciência da Computação.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Compete ao Colegiado do Curso analisar e dirimir quaisquer dúvidas à interpretação deste regulamento, bem como suprir lacunas que venham a surgir, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários e comunicando à Prograd as adequações efetuadas.

VII . ANEXO - PONTUAÇÃO

| Modalidade | Тіро | Créditos |
|------------------|--|----------|
| | Aprovação em disciplina complementares da área de Computação não previstas no | 0,1 |
| Ensino | currículo do curso de Ciência da Computação, Campus Palmas da UFT, cursadas em IES (por | |
| | hora/atividade) | |
| | Participação em programas de monitoria acadêmica da Universidade Federal do | 0,1 |
| | Tocantins (por hora/atividade) | |
| | Participação e conclusão de minicursos, oficinas e atividades laboratoriais extra disciplinares, | 0,1 |
| | relacionados à área de Computação, oferecidos por uma IES (por | |
| | hora/atividade) | |
| | Frequência e aprovação em cursos de extensão, especialização ou capacitação | 0,2 |
| | relacionados à área de Computação oferecidos por uma IES (por hora/atividade) | |
| | Frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira (por hora/atividade) | 0,1 |
| | Publicação de livro como autor ou coautor | 50 |
| | Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor | 20 |
| | Participação em projeto de iniciação científica (por hora/atividade) | 0,3 |
| Pesquisa (exceto | Participação em projeto de pesquisa institucional (por hora/atividade) | 0,3 |
| Graduação) | Participação em grupo/núcleo institucional de pesquisa (por hora/atividade) | 0,3 |
| | Participação em projeto de pesquisa integrado (graduação e pós-graduação) ou de | 0,3 |
| | pesquisa e extensão (por hora/atividade) | |
| | Participação, como ouvinte, em seminário, semana acadêmica, simpósio, | 0,3 |
| | congressos, colóquio ou encontro relacionado à área de Computação em âmbito local, regional, | |
| | nacional ou internacional (por hora/atividade) | |
| | Publicação de artigo completo ou resumido, como autor ou coautor, em anais de | 03 |
| | eventos acadêmico–científicos | |
| | Publicação de artigo, como autor ou coautor, em periódico científico com conselho | 07 |
| | editorial e com Qualis CAPES | |
| | Publicação de artigo, como autor ou coautor, em periódico científico com conselho | 05 |
| | editorial | |
| | Apresentação de trabalho em evento acadêmico-científico | 05 |
| | Participação na autoria ou execução de projeto de Extensão da Universidade Federal | 0,2 |
| | do Tocantins (por hora/atividade) | |
| | Participação na organização de evento relacionado à área de Computação promovido | 0,2 |
| | pelo curso de Ciência da Computação da UFT (por hora/atividade) | |
| | Participação como conferencista em evento promovido na área de Computação (por | 0,3 |
| Extensão | hora/atividade) | |
| ⊏xiensao | | |

| Participação como ouvinte em evento relacionado à área de Computação promovido por uma IES (por hora/atividade) | 0,1 |
|---|-----|
| Apresentação oral/painel de trabalho em evento relacionado à área de Computação | 05 |
| Participação em visitas técnicas, feiras e dia de campo | 03 |
| Participação e conclusão de estágios extracurriculares (por semestre) | 03 |
| Participação em oficinas (por hora/atividade) | 0,1 |
| Representação discente em órgãos colegiados da UFT | 03 |
| Representação discente em CA, DCE, UNE, UEE (por semestre) | 03 |
| Execução de minicursos (por hora/atividade) | 0,2 |